



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

PARECER DE COMISSÃO Nº 102/2025

REF. PROJETO DE LEI GP Nº 042/2025

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com o Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Amambai – COMCISP e com o Conselho da Comunidade de Amambai-MS, e dá outras providências”.

Após análise do Projeto de Lei GP nº 042/2025, de iniciativa do Executivo Municipal, durante a reunião os membros das Comissões deliberaram o que segue:

I. SÍNTESE

Reuniram-se as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Segurança Pública e Trânsito e Finanças e Orçamento, para analisar o Projeto de Lei GP nº 042/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

O Chefe do Executivo encaminhou o projeto com pedido de urgência especial, nos termos dos arts. 125 e 126 do Regimento Interno, alegando necessidade de readequação administrativa e prevenção de efeitos indesejados decorrentes da vigência da lei anterior.

A Assessoria Jurídica da Câmara exarou Parecer Jurídico concluindo pela constitucionalidade, legalidade e adequação técnica da proposição, bem como pela pertinência da tramitação em urgência especial.

Este é o relatório.

II. VOTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

a) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

No processo legislativo, veio a proposição à análise desta Comissão, conforme previsto no Art. 64, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A Comissão examinou o Projeto sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito nos casos de convênios e consórcios (art. 64, §3º, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis). O Município pode firmar convênios para aprimorar políticas de segurança pública e os repasses possuem previsão orçamentária. O projeto apresenta redação simples, objetiva e adequada à Lei Complementar nº 95/1998.

Diante do exposto, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É o voto e parecer.

b) Comissão de Segurança Pública e Trânsito

Em atenção à obrigação regimental, conforme o Art. 69, incisos I e II, da Comissão de Segurança Pública e Trânsito, esta analisou o mérito relacionado ao sistema de segurança pública, a planos e programas de segurança da população e a atos envolvendo entidades como o COMCISP.

A Comissão entende que a revogação da Lei anteriormente aprovada não prejudica políticas públicas já existentes e que compete ao Executivo reorganizar a forma institucional de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES

cooperação, com readequação administrativa através do presente Projeto, uma vez que o apoio ao COMCISP melhora a articulação entre Município e forças policiais.

Ante o exposto, o voto é **FAVORÁVEL** pela aprovação da matéria.

É o voto e parecer.

c) Comissão de Finanças e Orçamento

Esta Comissão tem como dever analisar o mérito desta matéria, por ordem do Art. 65, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A Comissão concluiu que o Projeto assegura dotação orçamentária própria. Os repasses têm natureza eventual, não criando despesa continuada e não há violação às normas da LDO, LOA ou Lei de Responsabilidade Fiscal. Havendo necessidade, a suplementação está devidamente prevista.

Assim, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É o voto e parecer.

III. CONCLUSÃO

As Comissões Permanentes signatárias, após análise conjunta, manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 042/2025, tendo em vista a sua constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa, adequação técnica e regimental, pertinência administrativa, oportunidade e conveniência, encaminhando o presente Parecer em conjunto ao Plenário para apreciação, discussão e votação, recomendando sua inclusão na Ordem do Dia, conforme prevê o art. 126, §2º do Regimento Interno, em razão do pedido de urgência especial.

Pelas conclusões, eis o Parecer.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2025.

Éder Paulo Pinzan Mendonça

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Relator

Lígia da Silva Machado

Presidente da Comissão de Segurança Pública e Trânsito

José Roberto dos Santos

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Câmara Municipal de Amambai



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES

Cassiano Dutra Cardozo
Membro – CSPT

Paulo Sérgio Gomes da Silva
Vice-Presidente – CSPT

Suzana Ulisses da Silva
Vice-Presidente – CFO

Talyta Escobar da Silva Dias
Vice-Presidente – CLJRF e Membro – CFO